

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO Nº 0298/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

Constitui Objeto deste Termo de Referência, a contratação de show artístico musical para o evento “SAMBA NA PRAÇA”, através da empresa responsável pela apresentação de show musical do **GRUPO LANCE SOLTO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação do Grupo é para a programação do evento “SAMBA NA PRAÇA” que é mais uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no sentido de oferecer um atrativo a mais para os munícipes nas noites de sexta-feira, que busca resgatar o valor cultural do samba, valorizar o artista local e aquecer o comércio.

2.2. O **GRUPO LANCE SOLTO** é um consagrado grupo da região que difunde e representa o segmento pagode e samba de roda, condição fundamental para que alcancemos o objetivo maior de incentivar a apreciação, propagar e preservar a cultura do samba.

2.3. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

3. 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” c/c 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

3.1. O show, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender a seguinte dinâmica:

3.1.1. Local do show: Tenda instalada na Praça Robson Siqueira Nunes;

3.1.2. Data do show: 28/03 e 11/04 do corrente ano.

3.1.3. Horário previsto: 19 h

3.1.4. Duração do show: 1h30m, com 02 (dois) intervalos de 30m. O show poderá sofrer atrasos, em caso de imprevistos, mantendo-se a duração contratada.

4. 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2. FiscalizaçãoA execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo conforme ato de nomeação.

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

5.1. O pagamento dos serviços será pago através de depósito bancário em conta fornecida pela K.A MARTINS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL (BPLAY MUSIC), CNPJ:41.946.950/0001-90, **no 1º dia útil após cada apresentação.**

5.2. Pelo serviço do objeto do presente Termo de Referência, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

5.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a fatura e nota fiscal emitida pela empresa e devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” e “e” da Lei 14.133/2021)

6.1. A presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa K.A MARTINS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL (BPLAY MUSIC), CNPJ:41.946.950/0001-90, tem o contrato de exclusividade com o GRUPO LANCE SOLTO e a escolha da atração decorre da sua consagração no cenário regional do pagode e da roda de samba, condição indispensável para participação no evento “**SAMBA NA PRAÇA**”. Diante disso, a contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O GRUPO LANCE SOLTO é bastante conhecido em nosso município e em toda a região, reconhecido por sua capacidade em animar a plateia, possuindo larga experiência na condução de rodas de sambas, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

6.3. Conhecido por tocar músicas voltadas para o segmento SAMBA, sendo um grupo de excelente qualidade técnica, além de ser reconhecido pelo mercado, já se apresentou em outros festejos do município e de municípios vizinhos.

6.4. Em termos de regime de execução, serão 02 (duas) apresentações, num período de 02 (dois) meses.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor total da contratação é de **4.000,00 (quatro mil reais)**, aquele constante da Proposta apresentada, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada apresentação;

7.2. O valor é condizente com o praticado no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexos, e muito abaixo se compararmos com outros cantores da mesma qualidade, observando que as notas apresentadas são de shows maiores e com maior duração e as apresentações do projeto Roda de Samba são mais curtas, sem grande produção e para um público menor;

7.3. O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de atração reconhecida na região.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

8.1. será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

8.1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

8.1.2. PT: 11.001.001.13.392.0031.2266 (PROMOVER EVENTOS CULTURAIS)

8.1.3. ED: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.1.4. Detalhamento: 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.1.5. Ficha: 538

8.1.6. Fonte: 1500

8.1.7. Modalidade de empenho: Estimativo

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. À Contratada caberá inteira responsabilidade pelos trabalhos que executar, bem como por qualquer dano causado à Contratante;

9.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente ou incidente nos trabalhos de execução a ela contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.3. A Contratada obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que porventura causar a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos;

94. Cumprir o prazo da apresentação do GRUPO LANCE SOLTO;

9.6. O artista deverá comparecer ao local onde acontecerá o show, com antecedência para reconhecimento do espaço, instrumentos e demais itens necessários para realização do show;

9.7. Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Montar em tempo, toda estrutura necessária, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de salvaguardar a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

10.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

10.3. Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

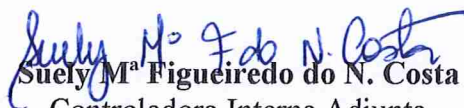
10.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por intermédio do representante da Administração;

10.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente, de acordo com as condições constantes na proposta.

Tanguá, 13 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:


Suely M^a Figueiredo do N. Costa
Controladora Interna Adjunta
Mat. 0606

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais:


Reginaldo Garcia Serrano
Secretário de Cultura e Turismo
Mat. 7829